



PODER JUDICIÁRIO

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
ESTADO DE MATO GROSSO**

RESOLUÇÃO nº 195

O Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade ao que ficou decidido em sua sessão de hoje

R E S O L V E

aprovar o Calendário Eleitoral para o PLEBISCITO que será realizado em diversas localidades do Estado

Dia 30 de outubro - terça feira

1. Encerramento do prazo para publicação no Tribunal Regional Eleitoral dos nomes das pessoas indicadas pelo Juiz Eleitoral para compor as Juntas Apuradoras. Obs. (serão consideradas as indicações feitas para as eleições de 1978)

2. A partir desta data, os Cartórios Eleitorais deverão permanecer abertos aos sábados, domingos e feriados.

Dia 31 de outubro - quarta feira

1. Data da nomeação dos Membros das Juntas Apuradoras pelo Tribunal Eleitoral.

Dia 02 de novembro - sexta feira

1. Último prazo para o eleitor justificar perante o Juiz Eleitoral a sua residência há mais de um (1) ano no município quando o título não constar tal circunstância (§ 2º do art 1º da Resolução nº 194, do T. R. E.)

Dia 03 de novembro - sábado

1. Data em que às 14 horas em audiência pública será proclamado

Continua ...

Resolução nº 195(Cont) 02.

o número de eleitores aptos a votar no Plebiscito, comunicando-se ao T. R. E.

2. Data em que deverão ser designados os locais de votação e da nomeação pelo Juiz Eleitoral em audiência pública dos Membros das Mesas Receptoras de votos. Obs (os locais e os Membros das Mesas Receptoras, quando possível, deverão ser os mesmos das eleições de 1978).

Dia 04 de novembro - domingo

1. Encerramento do prazo para os Partidos Políticos reclamarem da nomeação dos membros da Mesa Receptora (Cod. art. 121).
2. Encerramento do prazo para os Membros da Mesa Receptora recusarem a nomeação (Cod. art 120 § 4º).

Dia 05 de novembro - segunda feira

1. Encerramento do prazo para o Juiz Eleitoral comunicar ao Tribunal Regional Eleitoral os nomes dos escrutinadores que houver nomeado e para publicação, mediante edital, da composição da Junta Apuradora (Cod. art 39).
2. Encerramento do prazo para o Juiz comunicar aos chefes das Repartições públicas e aos proprietários, arrendatários ou administradores das propriedades particulares, a resolução de que serão os respectivos edificios ou parte de les, utilizados para o funcionamento das Mesas Receptoras (Cod. art 137).

Dia 06 de novembro - terça feira

1. Data a partir da qual e até 48 horas do plebiscito, nenhum eleitor poderá ser preso ou deitado, salvo em flagrante delito, ou em virtude de sentença criminal condenatória, por crime inafiançável, ou, ainda, por desrespeito a salvo conduto (Cod. art 236)

Dia 08 de novembro - quinta feira

1. Encerramento do prazo para o Juiz Eleitoral remeter ao Presidente de Mesa Receptora de votos a urna e o material destinado a

Continua ...

Resolução nº 195....(Cont)..... 03.

votação (Cod. art. 133).

2. Início do prazo de validade de salvo conduta expedido pelo Juiz Eleitoral (Cod. art 235, paragrafo único).

Dia 09 de novembro - sexta feira

1. Prazo a partir do qual o Presidente da Mesa Receptora que não tiver recebido a urna e o material deverá diligenciar para o seu recebimento (Cod. art 133, § 2º).

Dia 10 de novembro - sábado

1. Data em que deverão ser recolhidos os títulos nos leprosários para serem desinfetados.

Dia 11 de novembro - domingo

às 7 horas

1. Instalação da seção (Cod. art 142).

às 8 horas

2. Início do recebimento dos votos (Cod. art 144)

às 17 horas

3. Encerramento da votação (Cod. art. 144 e 153).

Dia 12 de novembro - segunda feira

1. Início da apuração (Cod. art. 159).

2. Data em que, até às 12 horas, o Juiz deverá comunicar ao Tribunal Regional Eleitoral as seções que não puderam ser realizado o pelbiscito.

Dia 13 de novembro - terça feira

1. Término do período de validade do salvo conduto expedido pelo Juiz Eleitoral ou Presidente da Mesa Receptora (Cod. art 235, párrafo único).

2. Encerramento do prazo dentro do qual nenhum eleitor poderá ser preso ou detido, salvo em flagrante delito, ou em virtude de

Continua ...

Resolução nº 195(Cont) 04.

sentença criminal condenatória por crime inafiançável, ou ainda, por desrespeito a salvo conduto (Cod. art 236).

3. Encerramento do prazo para conclusão dos trabalhos de apuração das Juntas Apuradoras (Cod. art 159).

Dia 14 de novembro - quarta feira

1. Encerramento do prazo para os Mesários que abandonarem os trabalhos durante o Plebiscito requerer justificacão (Cod. art 124, § 4º).

2. Data em que o Juiz deverá afixar cópia da Ata Final para exame dos Partidos.

Dia 15 de novembro - quinta feira

1. Encerramento do prazo para a reclamação dos partidos.

2. Data em que as Juntas deverão decidir sobre as reclamações dos partidos.

Dia 16 de novembro - sexta feira

1. Encerramento do prazo em que a Junta deverá remeter ao Tribunal Regional Eleitoral, cópia da Ata Geral do Plebiscito, devidamente autenticada pelo Juiz.

Dia 17 de novembro - sábado

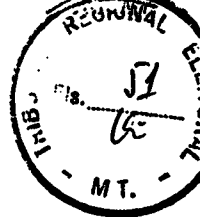
1. Encerramento do prazo para a realizacão do Plebiscito nas seções onde não se realizaram.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral em Cuiabá, 25 de outubro de 1979.


Des. ATAHIDE MONTEIRO DA SILVA - Presidente


Des. OTAIR DA CRUZ BANDEIRA - Vice Presidente


Dr. MÁRIO FIGUEIREDO FERREIRA MENDES - Juiz
Federal



Resolução nº 195(Cont)

05.

- Dra. *Shelma Lombardi de Kato*
SHELMA LOMBARDI DE KATO
- Dr. *Lydio Magalhães Bandeira de Melo*
LYDIO MAGALHÃES BANDEIRA DE MELLO
- Dr. *Manoel Ribeiro Filho*
MANOEL RIBEIRO FILHO
- Dr. *Élcio Sabo Mendes*
ÉLCIO SABO MENDES
- Dr. *Lutz Vidal da Fonseca*
LUTZ VIDAL DA FONSECA - Procurador